



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595 de 2012
---------------------------	---

autor Edinho Bez	nº do prontuário
----------------------------	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

EMENDA ADITIVA Nº _____ DE 2012

Adiciona um novo § 1º ao artigo 8 da Medida Provisória nº 595/2012, remunerando os demais, para dar ao dispositivo a seguinte redação:

TEXTO PROPOSTO

Onde couber:

§ xº. Fica instituído o procedimento de Análise de Impacto Regulatório, a cargo da Antaq, como um dos pré-requisitos para autorizar a construção e operação de novas instalações portuárias, dentro e fora da área do porto organizado.

I. O método de análise regulatória a ser utilizado terá como referência aquele consagrado no âmbito da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA

A atividade portuária passou por importantes transformações nos últimos anos. Essas transformações apresentam características especiais decorrentes do fato da atividade apresentar todos os atributos de uma indústria de rede, razão pela qual uma compreensão fundamentada dos efeitos dessas mudanças sobre o bem-estar econômico e social requer um aprofundamento da análise sobre o papel das empresas e do poder público na construção de um ambiente concorrencial eficiente em indústrias com essa característica.

Nesse sentido, a teoria econômica da regulação passou a dedicar maior esforço na análise das peculiaridades das indústrias de rede. A característica fundamental de uma indústria de rede é a estrita complementaridade entre os diversos segmentos da cadeia produtiva, cujos elos estabelecem – por razões de natureza tecnológica – graus de interdependência entre os componentes da rede bem mais elevados do que aqueles existentes em outros tipos de indústria. Quase todas as indústrias de rede não são, de fato, “indústrias” no sentido convencional, mas atividades prestadoras de serviços de infraestrutura, como portos, ferrovias e transporte aéreo, entre outras.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 17h15
Thiago Castro, Mat. 229754

A compreensão das implicações econômicas das interdependências entre os consumidores e produtores nas indústrias de rede é fundamental para analisar o padrão de concorrência e a dinâmica destas indústrias. Indústrias com essas características apresentam um comportamento diferente e, ao contrário do senso comum, os ganhos de eficiência e bem-estar para a coletividade não decorrem do aumento de competidores.

Ao contrário, a pulverização da oferta impede a obtenção dos ganhos derivados da captura das economias de escala e de escopo.

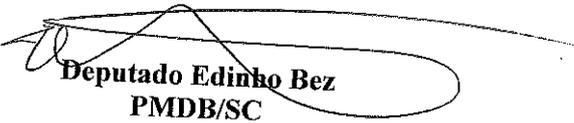
O conjunto de tecnologias disponíveis delimita os níveis potenciais de economias de escala, escopo e densidade a serem exploradas pelas empresas incumbentes. Os níveis efetivos de tais economias resultarão, em cada caso, da interação entre a base tecnológica, a dimensão do mercado, o que resulta frequentemente em estruturas de mercado concentradas. Nesses casos, a atomização da oferta com uma livre entrada no mercado pode impedir a obtenção dessa economias, em prejuízo da eficiência econômica e do bem-estar da coletividade. Nesse sentido, a regulação pública cumpre o duplo papel de garantir a estrutura de mercado eficiente e impedir o abuso de poder de mercado das empresas. Ou seja, cabe ao regulador assegurar que as empresas do setor explorem adequadamente suas vantagens competitivas capturando todas as economias de custos disponíveis, permitindo, dessa maneira, a utilização racional dos recursos produtivos do país, ao mesmo tempo em que garante que não haja abuso de posição dominante, dentro dos ditames da lei de defesa da concorrência.

As indústrias de rede são caracterizadas pela necessidade de grandes investimentos em infraestrutura. Tais investimentos representam custos fixos elevados, quando comparados aos custos operacionais. Os custos fixos das indústrias de rede não aumentam na mesma proporção que a produção, resultando numa curva de custo médio de longo prazo decrescente, com rendimentos crescentes de escala. Dessa maneira, as escalas mínimas eficientes são significativamente elevadas, implicando em **concentração na oferta dos bens ou serviços**. Nesse sentido, aumentar o número de competidores impede a obtenção das economias de escala, é ineficiente e reduz o bem-estar da coletividade, cabendo ao regulador determinar e garantir a estrutura eficiente da oferta, bem como realizar **Avaliação de Impacto Regulatório** para cada decisão de ampliar a oferta de instalações portuárias, dentro e fora da área do porto organizado.

Além disso, externalidades podem ser definidas como um efeito da ação de um agente econômico sobre um outro, que ocorre fora do mercado. As externalidades não estão submetidas às forças do mercado, implicando frequentemente em alocação ineficiente de recursos. Nas indústrias de rede, como os portos, há externalidades positivas e negativas, tanto pelo lado da oferta quanto da demanda, associadas à interdependência técnica dos consumidores e produtores. A possibilidade da ocorrência de externalidades negativas na atividade dos terminais portuários é evidente. Decisões de aumento da oferta de serviços a custo marginal por parte de uma empresa não comprometida com o princípio da universalização, por exemplo, afetam negativamente empresas comprometidas com a oferta, gerando **perda de eficiência econômica e redução do bem-estar da coletividade**. Cabe, portanto, ao órgão regulador impedir as externalidades negativas.

Visando garantir economias de escala e eliminação de externalidades negativas, o órgão regulador (Antaq) deverá realizar **Avaliação de Impacto Regulatório** cada vez que o governo decidir ampliar a oferta de instalações portuárias, dentro e fora da área do porto organizado.

Na ausência de metodologia consolidada no Brasil, é sugerida a metodologia da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, organização da qual o Brasil é participante.



Deputado Edinho Bez
PMDB/SC